Diário Oficial Eletrônico
Município de Ubá – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)
ANO IX - Nº 1.973 –Quarta-feira, 25 de maio de 2022

LEI Nº 4.987, DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$245.580,04 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2022, até o limite de R$ 245.580,04 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), referente à restituição de saldo remanescente de recursos financeiros da pactuação entre o Município de Ubá e a Agência Nacional de Águas - ANA, que teve prazo finalizado, junto ao orçamento municipal de 2022, conforme as especificações e códigos seguintes conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
11 Secretaria de Ambiente e Mobilidade Urbana
02 Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
18 Gestão Ambiental
543 Recuperação de Áreas Degradadas
0019 Recuperação e Conservação Ambiental
2.122 Recuperação de Áreas Degradadas Urbanas e Rurais
3390.93 Indenizações e Restituições
Valor: R$ 224.780,04 Fonte: ANA - DR 224
3390.93 Indenizações e Restituições
Valor: R$ 20.800,00 Fonte: ANA - DR 124

Art. 2º Para atender a abertura dos Créditos Adicionais Especiais, autorizados pelo art.1º, serão utilizados como fonte de recursos:

I - Receita proveniente de Superavit Financeiro, para a rubrica de DR 224;

II - Anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas, para a rubrica de DR 124:

02 11 02	18 543 0019 2.122 3390.39	F-2418	R$ 2.000,00	DR-124
02 08 04	15 451 0009 1.052 4490.51	F-2040	R$ 8.900,00	DR-124
02 08 04	15 451 0009 1.052 4490.51	F-2044	R$ 4.900,00	DR-124
02 08 04	15 451 0009 1.052 4490.51	F-2058	R$ 5.000,00	DR-124

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (Fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações orçamentárias, em virtude de eventual necessidade, até o limite de 10%.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá,MG, 24 de maio de 2022.
EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

LEI Nº 4.988 DE 24 DE MAIO DE 2022

Autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R$9.000,00 (nove mil reais), junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos adicionais Especiais no Orçamento de 2022, até o limite de R$ 9.000,00 (nove mil reais), proveniente de doação de pessoa jurídica ao Fundo Municipal de Esportes, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
10	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
03	Divisão de Esporte e Juventude
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0014	Promover a Cultura, Esporte e Lazer
2.421	Manutenção do Fundo Municipal de Esporte/ICMS Solidário
3390.30	Material de Consumo
Fonte	DR 242
Valor:	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
4490.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	DR 242
Valor:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º Os Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superavit Financeiro apurado no exercício de 2021, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexo.

Art. 3º Os Créditos Adicionais Especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos da despesa (fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ubá, MG, 24 de maio de 2022.
EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº. 17.123, DE 24 DE MAIO DE 2022

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Conceder licença remunerada para tratamento de saúde aos seguintes servidores:

I – MARIA OLINDA FERRAZ TOLEDO, Professor AI, matrícula 4706, 04 dias a contar de 10 de maio de 2022;

II – SILVERIO MARQUES AMARAL, TNS-II, matrícula 2108, 03 dias a contar de 10 de maio de 2022;

III – ELAINE GONÇALVES MENDES, Professor AI, matrícula 5546, 03 dias a contar de 11 de maio de 2022;

IV – JESSICA LUIZA FERREIRA, Professor Temporário I, matrícula 15.216, 03 dias a contar de 11 de maio de 2022;

V – RENATA GUIDUCCI, Agente Comunitário de Saúde I, matrícula 4929, 15 dias a contar de 11 de maio de 2022;

VI – ROMILDA DE FATIMA DE OLIVEIRA, Agente Comunitário I, matrícula 4938, 15 dias a contar de 11 de maio de 2022;